



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 70/2016 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM N.º 44, de 10 de janeiro de 2001, que aprova no âmbito do Sistema Único de Saúde a modalidade de assistência - Hospital Dia; define como Regime de Hospital Dia a assistência intermediária entre a internação e o atendimento ambulatorial, para realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos, diagnósticos e terapêuticos, que requeiram a permanência do paciente na Unidade por um período máximo de 12 horas.
2. O Ofício N.º. 633/2016-GS Fortaleza, datado de 17 de março de 2016, constante no Processo de N.º. 2011261/2016, que solicita a habilitação de 60 (sessenta) leitos do Hospital Dia Elo de Vida e Hospital Dia Lugar de Vida, integrantes do Hospital de Saúde Mental Professor Frota Pinto, de acordo com a Portaria GM/MS N.º. 44/2011, relatórios de Auditoria N.º. 40/2016 e N.º. 43/2016 da CEMAS/SMS Fortaleza.

RESOLVE:

Art.1º. Pactuar a habilitação de 30 (trinta) leitos do Hospital Dia Elo de Vida e 30 (trinta) leitos do Hospital Dia Lugar de Vida, integrantes do Hospital de Saúde Mental Professor Frota Pinto, unidade hospitalar estadual localizada no município de Fortaleza, conforme Portaria GM/MS N.º. 44, de 10 de janeiro de 2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 29 de julho de 2016.

HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA

Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSETE MALHEIRO TAVARES

Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS